= D E C R E T O Nº 2.887 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

**Artigo 1º** - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| De | 1 | a | 40 km ..... | Cr$ 15,00 |
| De | 40 | a | 80 km ..... | Cr$ 25,00 |
| Mais de 80 km ..... | | | | Cr$ 33,00 |

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 01 de dezembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de novembro de 1990.

ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado no Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 30 de novembro de 1990.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo